



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 35, Centro, Florianópolis/SC., CEP 88010-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.841.338/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 05/2018, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com preço mais vantajoso, POR ITEM, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 05/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e condições que se seguem:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DESTA ATA:

Item	Quant.	Especificação do objeto	Valor unitário
01	7.000 litros	Leite integral, esterilizado tipo longa vida, embalagem em caixa com 1 (um) litro, validade de 04 (quatro) meses a cada fornecimento. Marca Languiru.	R\$ 2,60

Empresa: GIZELE REGINA DA SILVA ME, Rua Pedro Thisen Júnior, nº 611, Aririú, Palhoça/SC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.839.796/0001-12, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Regina Esser, portadora do CPF nº 787.363.409-44 e, doravante, denominada FORNECEDORA.

Fone: (48) 3259-7816.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 3684, Conta Corrente 047-0.

E-MAIL: safialimentos@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro do preço dos materiais especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passa a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Florianópolis, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

desta Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da prestação de serviço com fornecimento dos materiais aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do item 33.90.30, do Orçamento da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:

- a) Convocar a CONTRATADA visando negociar a redução do(s) valore(s), e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o valor inicialmente registrado, tornar-se inferior ao(s) valore(s), a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

- a) Negociar o(s) valore(s);
- b) Frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecimento do objeto deste Registro de Preços num prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 05/2018;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais;
- f) responsabilizar-se pelo bom fornecimento do objeto;
- g) substituir, os objetos entregues em desacordo com o solicitado no edital;

§ 3º – Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço registrado e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação a Ata de Registro de Preços.
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

§ 3º – A **CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 05/2018, seus Anexos e a proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do valor da Ata

8.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA – A fiscalização desta ata ficará a cargo da Gerência de Almoxarifado da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, e pela Senhora Regina Esser, Procuradora da CONTRATADA.

Florianópolis/SC, em 25 de maio de 2018.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO
Presidente

CONTRATADA:
CONTRATADA:
GIZELE REGINA DA SILVA ME
Regina Esser
Procuradora